



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.565, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2011.

Inclui ação na LDO 2011 e autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 330.000,00.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Inclui na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2011, no Programa 0158 – Ampliação da infraestrutura urbana, na Secretaria Municipal de Obras Públicas – SMOP, a ação:

I – projeto: 1812
ação: Revitalização do cais – Recuperação Talude
valor 2011: R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)

Art. 2.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

08	Secretaria Municipal de Obras Públicas	
01	SMOP – Administração	
15	Urbanismo	
451	Infraestrutura Urbana	
0158	Ampliação da Infraestrutura Urbana	
1812	Revitalização do Cais – Recuperação Talude	
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e instalações	R\$ 300.000,00
4.4.90.39.00.00.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 29.000,00
3.3.20.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	R\$ 1.000,00

Art. 3.º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 2.º, servirá de recurso o repasse do Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

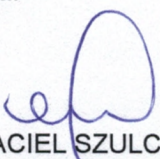
Art. 4.º Autoriza o Executivo Municipal a reabrir no próximo exercício financeiro o crédito especial autorizado no art. 2.º, nos limites do seu saldo, de acordo com o que estabelece o § 2.º do art. 167 da Constituição Federal e art. 45 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2012, no Programa 0158 – Ampliação da infraestrutura urbana, na Secretaria Municipal de Obras Públicas – SMOP, a ação:

I – projeto: 1812
ação: Revitalização do cais – Recuperação Talude
valor 2012: R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 30 de dezembro de 2011.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.


PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES